

RESOLUÇÃO 06/2025

Considerando que, reconhece o Estatuto da Rede Sustentabilidade em seu Art. 66 , que “o órgão máximo da REDE é o Congresso Nacional”;

Considerando que o art. 67, inciso III do estatuto partidário atribui ao Congresso Nacional a prerrogativa de alterar o próprio estatuto;

Considerando que o art. 181 do estatuto reafirma que “O Congresso Nacional do Partido é o órgão máximo da administração partidária e detém a competência exclusiva para alteração estatutária”;

Considerando ainda o art. 169 do estatuto, que versa sobre “reforma estatutária”;
Finalmente considerando a indiscutível necessidade de reformar o estatuto partidário, de forma a eliminar dubiedades e contradições do texto e atualiza-lo à realidade atual do país e do partido, preservando os princípios e valores da Rede Sustentabilidade;

O VI Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade delibera a convocação de Congresso Extraordinário da Rede Sustentabilidade para apreciar proposta de reforma, a se realizar virtualmente em 13 de dezembro do presente ano, contando como delegados com uma fração de 33,3% dos delegados ao VI congresso. Devendo assim cada estado indicar um terço dos atuais delegados para atuar como delegados no congresso extraordinário.

§1º A Comissão Executiva Nacional deve designar uma Comissão de Reforma Estatutária, que elaborará o projeto de reforma e promoverá sua publicação e sua distribuição aos Elos em todos os níveis, até o dia 12 de junho, para apresentação de emendas.

§2º O prazo de consulta aos filiados será de seis meses e as contribuições dos delegados deverão ser encaminhadas e o email a ser divulgado juntamente com

o projeto de reforma, devendo ser publicizadas as contribuições em site específico e sistematizadas pela Comissão de Reforma Estatutária.

Paulo Roberto Lamac Júnior